

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0201033/2023 – PMLA/SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-PMLA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMLA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DE CASTRO VALENTE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES ABREU BARA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602 PC/PA e INSCRITO no CPF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Raelma Santana Pinheiro, portador do CPF nº 785.094.752-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa R DE CASTRO VALENTE inscrita no CNPJ nº 20.329.307/0001-48, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 406, Bairro São Benedito– Cameté/Pa, Cep: 68400-000, neste ato representada pela sua representante legal o Sra. Rosilene de Castro Valente, inscrita no CPF nº 400.496.472-53, tem ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na

Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA** juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA**, o qual teve como objeto o **registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias Municipais** em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato bem como a **Ata de Registro de Preços nº 09/2022-PMLA**, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 07/2022-PMLA e seus anexos.

2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.

2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:

2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;

- Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
46	CLIPS Nº 05 - CLIPES GALVANIZADOS QUE SERVE PARA ANEXAR PAPEIS OU AFINS E DEVE SE APRESENTAR SEM IMPERFEIÇÕES E EM BOAS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BACCHI	CAIXAS	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
61	ESTILETE LÂMINA GROSSA - ESTILETE LÂMINA GROSSA, RESINA TERMOPLASTICA, TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDA APROXIMADA, LÂMINA COM 18 MM COM 12 UNIDADES LARGURA COMPRIMENTO 135 MM	JOCAR	CAIXA	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
62	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm. CAIXA C/12 UNIDADES	ACC	CAIXA	30	R\$ 18,40	R\$ 552,00
69	Fita adesiva, crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	MASK	PACOTE	150	R\$ 16,98	R\$ 2.547,00
85	GIZ DE CERA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PIRATININGA	CAIXAS	60	R\$ 3,98	R\$ 238,80
90	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	120	R\$ 47,90	R\$ 5.748,00
97	Grampo 26/6 cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, cx com 1.000 unidades	BACCHI	CAIXA	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50
98	Grampo para papel	BACCHI	CAIXA	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50
99	Grampo para pasta tipo trilho em ferro 80 mm com 50 pares	ACC	CAIXA	60	R\$ 13,10	R\$ 786,00
106	Lápis com Borracha cx com 50unid.	LEONORA	CAIXA	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
107	Lápis de Cera com diversas cores	MARIPEL	CAIXA	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
108	Lápis de cor, caixa com 12 cores sortidas, de cor inteiro, formato cilíndrico/hexagonal, não tóxico, apontado, mina resistente e macia próprio para uso escolar. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 170mm.	MARIPEL	CAIXA	900	R\$ 20,10	R\$ 18.090,00
118	Livro de ponto (com 160 folhas, formato 153x216mm, capa dura)	TILIBRA	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
134	Papel Carbono caixa c/100 folhas	CIS	CAIXA	15	R\$ 35,56	R\$ 533,40
135	Papel cartão cores variadas	KALUNGA	FOLHAS	300	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00

136	Papel cartão fosco 210g 48x66cm, diversas cores,	KALUNGA	UNIDADE	1500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
140	Papel Couchê caixa c/ 100 unidades	OFF PAPER	CAIXA	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
145	Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas.	MASTERPRINT	PCT	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
152	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, pacote com 50 folhas, diversas cores.	MASTERPRINT	PCT	90	R\$ 12,58	R\$ 1.132,20
154	Pasta A-Z lombo estreito. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em PVC; mecanismo prático e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niquelado e etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 350mm x 50mm.	DELLO	UND	90	R\$ 10,85	R\$ 976,50
157	Pasta com Ferragem Simples	DELLO	UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
158	Pasta de arquivo	POLIONDA	UNIDADE	129	R\$ 8,52	R\$ 1.099,08
164	PASTA POLIPROPILENO - PASTA POLIPROPILENO 4 CM, COM ELÁSTICO	CRISTAL	UNIDADES	44	R\$ 7,80	R\$ 343,20
197	Tesoura Grande	CIS	UND	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
198	Tesoura Média	CIS	UND	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
200	Tinta acrílica de 250 ml nas diversas cores (tipo acrillex).	ACRILEX	CAIXA	90	R\$ 17,98	R\$ 1.618,20
201	Tinta guache CAIXAS COM 24 KITS	MARIPEL	CAIXA	3	R\$ 130,25	R\$ 390,75
202	Tinta guache cx com 6 unidades com 250 ml de diversas cores.	MARIPEL	CAIXA	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
203	Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco 42ml, cx com 10unid.	RADEX	CAIXA	15	R\$ 14,10	R\$ 211,50
204	Tinta Epson 664/544 100ml	X-FULL	kit	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
205	Tinta Epson AMARELA "664/544	X-FULL	LITRO	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
206	Tinta Epson AZUL "664/544	X-FULL	LITRO	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
207	Tinta Epson preta "664/544	X-FULL	Litro	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
208	Tinta Epson VERMELHA "664/544	X-FULL	LITRO	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
218	Tonner TN5652 brother	BYQUALY	UNI	120	R\$ 79,80	R\$ 9.576,00
228	BALÕES DE 12 POLEGADAS DE LÁTEX LISO CAIXA COM 12 PACOTES; CORES: BRANCO NEVE, PERA, VERDE BANDEIRA AMARELO OURO		CAIXA	270	R\$ 8,95	R\$ 2.416,50

233	E. V. A. com glitter nas cores lilás pacote com 10 CORES DIVERSAS	IBEL	pacote	600	R\$ 94,80	R\$ 56.880,00
234	E.V.A (Cores diversas sem glitter) (Folha em E.V.A 600x400x2mm sortido spiral pct 10unid.)	IBEL	pacote	900	R\$ 31,25	R\$ 28.125,00
235	Organizador de mesa Triplo Acrílico em acrílico; Dimensões: 18,4 cm x 26,5 cm x 51,5 cm	WALEU	UND	60	R\$ 44,82	R\$ 2.689,20
236	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 192 KITS	MARIPEL	CAIXAS	60	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
240	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 120, COR PRETA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	X-FULL	UNIDADES	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
245	Cilindro brother 5652/7065/2540	BYQUALY	UNI	75	R\$ 158,60	R\$ 11.895,00
248	Graxa de impressora 500 g	TAPCAMP	UND	15	R\$ 39,52	R\$ 592,80
250	Foto condutor brother 5652/7065/2540	MONOCRON	UNI	30	R\$ 204,85	R\$ 6.145,50
253	Catucho HP 18A	BYQUALY	UNI	45	R\$ 91,60	R\$ 4.122,00
Valor Total do Contrato:						R\$ 204.806,63

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 204.806,63 (Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2023.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.083.0000 – Manutenção do ensino fundamental.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.096.000 – Manutenção de outros programas de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.087 Manutenção do PDDE - Ensino Fundamental;

Funcional Programática: 12.365.0006.2.107 Manutenção do PDDE – Infantil;

06.01 - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2.188.000 – Manutenção de Outras Atividades da Apoio do Ensino Fundamental Fundeb 30%.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja

conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;

multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicidade oficial e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAELMA SANTANA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

R DE CASTRO VALENTE
CONTRATADA